



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA FUNDACAO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ADEQUAÇÃO À LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08.388.787-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) e do CPF/MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: FUNDACAO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 33.952.231/0001-54**, com sede à Av. Paulista, n.º 1439, andar 1, conj. 12, sala 6, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-926, representada pelo Sr. Rodrigo Massao Hotta Figueiredo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.996.338-6 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) e do CPF n.º 129.728.658-80.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 26/2023**, Processo CMSA n.º 7499/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato, com a respectiva readequação do cronograma de execução, descritos na cláusula “X – PRAZOS” do contrato e da cláusula “V – VIGÊNCIA” de seu Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as justificativas da fiscal do contrato, de fls. 26 e 27; anuência da contratada, de fls. 34 a 36; e parecer jurídico, de fls. 49, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 8/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 7499/2023.

1.1. Fica alterada a redação da cláusula “X – PRAZOS” do contrato e da cláusula “V – VIGÊNCIA” de seu Anexo I – Termo de Referência conforme segue:

“O contrato terá vigência inicial de 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Início dos Serviços levando em consideração o seguinte cronograma de execução:





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ETAPA/MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
FASE 01	X	X	X	X				
FASE 02	X	X	X	X				
FASE 03	X	X	X	X	X	X	X	
FASE 04	X	X	X	X	X	X	X	X
FASE 05	X	X	X	X	X	X	X	X
FASE 06								X

“

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 52 e 53 do Processo Acessório “Novo Ajuste - 8/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 7499/2023, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 12 de junho de 2024.
471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
p/ Contratante

RODRIGO MASSAO HOTTA FIGUEIREDO
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: FUNDACAO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo aditivo ao contrato nº 26/2023 - Processo CMSA 7499/2023 - Dispensa de licitação nos termos do inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento para medidas necessárias na aplicação da Lei nº 14.133/2021, auxiliando nas adequações dos procedimentos de compras e contratações a fim de atender à legislação vigente.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 12 de junho de 2024.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Massao Hotta Figueiredo

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 129.728.658-80

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.